

## EDITAL N° 02, DE 02 DE MAIO DE 2017.

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E VOLUNTÁRIOS / CICLO 2017 - 2018

A Direção Geral da Faculdade Unigran Capital, por meio da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (CORDEPP), torna público o presente Edital e convida os docentes e alunos regularmente matriculados na Faculdade Unigran Capital para apresentarem projeto de iniciação científica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Voluntários, sob os critérios estabelecidos a seguir.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Seleção de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC e Voluntários/Faculdade Unigran Capital, para alunos regularmente matriculados em curso de graduação da Faculdade Unigran Capital, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

#### 2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no portal da Faculdade Unigran Capital	<b>02/05</b>
Período para as inscrições	<b>De 02/05 a 13/05</b>
Divulgação e homologação via portal da Faculdade Unigran Capital, das propostas enquadradas	<b>16/05</b>
Data de recurso do enquadramento das propostas	<b>17/05</b>
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento das propostas, no portal da Faculdade Unigran Capital	<b>18/05</b>
Divulgação da lista final via portal da Faculdade Unigran Capital, dos projetos aprovados	<b>19/05</b>
Data de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas	<b>22/05</b>
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados, no portal da	<b>26/05</b>

Faculdade Unigran Capital	
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas e voluntários para a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação	<b>De 27/05 a 30/06</b>
Vigência da Iniciação Científica (bolsistas e voluntários)	<b>01/08/2017 a 31/07/2018</b>

### 3. VAGAS

**3.1** Serão concedidas, no mínimo, 18 (dezoito) vagas para o Programa de Iniciação Científica/Faculdade Unigran Capital, sendo que 07 (sete) vagas são destinadas para a modalidade bolsista e as demais são destinadas para a modalidade voluntário.

**3.2** Na modalidade bolsista, o(a) acadêmico(a) receberá uma bolsa que contabiliza o desconto de 50% (cinquenta) no valor da mensalidade do curso de graduação matriculado, com vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

**3.3** Na modalidade voluntário, o(a) acadêmico(a) não receberá nenhuma bolsa de descontos no valor da mensalidade do curso de graduação matriculado, estando vinculado somente ao programa de iniciação científica com vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

### 4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

#### 4.1. Para o(a) Orientador(a)/Proponente:

- a) ser professor efetivo da Faculdade Unigran Capital;
- b) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- c) estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, como coordenador, e com vigência igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de Iniciação Científica (31 de julho 2018);
- d) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital;
- e) ter *curriculum* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano corrente.



#### 4.2. Para o Aluno:

- a) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da Faculdade Unigran Capital;
- b) não possuir mais que 03 (três) reprovações em disciplinares regulares;
- c) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- d) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Faculdade Unigran Capital;
- f) ter *curriculum* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) no corrente ano.

### 5. COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

#### 5.1. São compromissos do aluno bolsista/voluntário de Iniciação Científica:

- a) não receber qualquer tipo de bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira e da Faculdade Unigran Capital;
- b) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- c) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- e) elaborar os relatórios parcial e final conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso;
- f) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, na Mostra Científica da Faculdade Unigran Capital e submeter o referido artigo para uma Revista Qualis da CAPES.

#### 5.2. São compromissos do orientador:

- a) orientar os acadêmicos nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Voluntários da Faculdade Unigran Capital;
- b) dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;

c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;

d) acompanhar, sempre que possível, os alunos bolsistas na Mostra Científica, que acontecerá na Faculdade Unigran Capital;

e) submeter os relatórios parcial e final, devidamente assinados, na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, e submeter o referido artigo para uma Revista Qualis da CAPES;

f) comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

g) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital;

h) comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão da concessão de bolsa.

## **6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem a todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

**6.2** O período de inscrição será do dia 02 de maio de 2017 a 13 de maio de 2017, sem possibilidade de prorrogação.

**6.3** As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores, na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, selecionando o Edital de Iniciação Científica específico a submeter a Proposta.

**6.4** No item “Equipe”, o orientador deverá indicar o nome do aluno bolsista.

**6.5** A documentação necessária à inscrição deverá compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes (PERÍODO: A PARTIR DE 2014) do orientador docente devidamente preenchida (ANEXO 01);

b) declaração do orientador docente, devidamente assinada, indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de IC (ANEXO 02);

c) declaração do aluno, devidamente assinada, de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite (ANEXO 03);

d) Plano de Trabalho, com no mínimo 06 (seis) e máximo dez (10) páginas (incluindo a capa), de acordo com o roteiro (ANEXO 04);

**6.6** As informações prestadas no(s) formulário(s) de inscrição(ões) são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital o direito de excluir da seleção àqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

**6.7** Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação; (II) Análise do Mérito e Relevância da Proposta pelo Comitê *Ad Hoc* da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital; (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital; e (IV) Classificação das propostas (por curso) pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital.

### **7.1. Etapa I: Análise de Enquadramento**

**7.1.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

**7.1.2.** São motivos de indeferimento da inscrição:

- a) não preenchimento de todos os requisitos dispostos neste Edital;
- b) não atendimento do prazo máximo de submissão de inscrição;
- c) a ilegibilidade dos documentos mencionados no item 6.5;
- d) não atendimento ao número de páginas determinado no item 6.5;
- e) não apresentação de todos os itens obrigatórios da proposta de projeto, na ordem e em destaque indicados no item 6.5-d.

**7.1.3.** Se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente não enquadradas no processo seletivo;

**7.1.4.** Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

**7.1.5** Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Faculdade Unigran Capital aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

**7.1.6** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital através do email: pos.capital@unigran.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

**7.1.7** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **7.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta**

**7.2.1.** As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê *Ad Hoc*, formado por consultores da Faculdade Unigran Capital de acordo com os critérios abaixo:

**TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)</b>	Critérios de Pontuação definidos no <b>Anexo1</b>	0 a 10 pontos
<b>Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta</b>	Clareza e consistência da fundamentação teórica e metodológica da proposta	( ) Muito Bom - 4,0 pontos ( ) Bom - 3,0 pontos ( ) Regular - 2,0 pontos ( ) Pouco Consistente - 1,0 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos da proposta	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom - 2,0 pontos ( ) Regular - 1,0 pontos ( ) Pouco Consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Coerência do cronograma com o desenvolvimento da proposta	( ) Muito Bom - 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular - 1,0 pontos ( ) Pouco Consistente - 0,5 ponto

		( ) Inconsistente - 0 ponto
	Relevância e originalidade científica, tecnológica e de inovação	( ) Muito Bom - 1,0 pontos ( ) Bom - 0,7 pontos ( ) Regular - 0,5 pontos ( ) Pouco Consistente - 0,3 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

**7.2.2.** Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

**7.2.3** A nota de mérito será resultado da média das duas avaliações citadas no item 7.2.2.

**7.2.4.** Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, sendo, neste caso, a avaliação discrepante, mencionada no item 7.2.2, descartada.

**7.2.5** A nota de mérito, referente ao item 7.2.4, será resultado da média das notas dos 02 (dois) pareceres concordantes.

**7.2.6.** Os pareceres poderão ser disponibilizados por e-mail, a pedido do orientador.

**7.2.7.** Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico igual ou superior a 7,0 (sete).

**7.2.8.** Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.

### **7.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador**

**7.3.1** A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, considerando-se a produção intelectual a partir de 2014 (Anexo I).

**7.3.2.** Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador deste Edital atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

### **7.4. Etapa IV: Classificação das propostas pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital**

**7.4.1** O responsável pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital se reunirá com a Direção Geral para analisar as notas e realizar a classificação final das propostas, posterior homologação pela Faculdade Unigran Capital.

## 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = \text{nota do currículo do orientador} + \text{MÉDIA das notas de mérito da proposta de projeto}$$

8.2. A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

8.3. Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- a) propostas de projeto com maior nota;
- b) aluno matriculado na série mais avançada;
- c) orientador com maior tempo de vínculo efetivo na Faculdade Unigran Capital.

## 9. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas e homologadas serão publicados no Portal da Faculdade Unigran Capital.

## 10. IMPLEMENTAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. Para a concretização do vínculo com o programa de iniciação científica, os seguintes documentos deverão ser encaminhados em via impressa à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital:

- a) Termo de Compromisso, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (disponível na página da CORDEPP);
- b) cadastro do aluno (Apêndice 1 - disponível na página da CORDEPP);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da Faculdade Unigran Capital de implementação da bolsa;

10.3 Em hipótese nenhuma ocorrerá divisão de bolsa.



**10.4** A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

## **11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

**11.1.** O acompanhamento das atividades será realizado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, por meio de:

a) Relatório parcial, após 6 meses de vigência do projeto, submetido pelo orientador, via e-mail, para: pos.capital@unigran.br.

b) Relatório final submetido pelo orientador, via e-mail, para: pos.capital@unigran.br.

c) Apresentação dos resultados finais da pesquisa na Mostra Científica da Faculdade Unigran Capital.

d) Demais publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), que deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Antes de efetuar a inscrição, o aluno e o docente deverão conhecer todo o teor deste edital e se certificarem de que preenchem todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa.

**12.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento.

**12.3** O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado pelo orientador à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em o aluno participou do PIBIC ou Voluntário, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital.

**12.4** O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital.

**12.5** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**12.6** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista ou Voluntário Faculdade Unigran Capital: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Faculdade Unigran Capital, Programa de Iniciação Científica”.

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista ou Voluntário Faculdade Unigran Capital: “Bolsista/Voluntário PIBIC–Faculdade Unigran Capital”.

**12.7** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**12.8** O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade de bolsas divulgadas pela Direção Geral.

### **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**13.1** É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**13.2** Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**13.3** No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

**13.4** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

#### **14. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**

**14.1** A substituição de orientador somente será realizada em casos de afastamentos autorizados pela Faculdade Unigran Capital.

**14.2** A substituição deverá ser informada via comunicação interna acompanhada de Ficha Cadastral do novo orientador e de declaração devidamente assinada indicando que o novo orientador, que atenda a todos os requisitos deste Edital, aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica.

#### **15. CERTIFICAÇÃO**

**15.1** A Certificação será emitida pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, após a aprovação do relatório final e apresentação dos resultados da pesquisa na Mostra Científica.

**15.2** No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o aluno e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

#### **16. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**16.1** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no endereço [pos.capital@unigran.br](mailto:pos.capital@unigran.br).

**16.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, ou pela Direção Geral, em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis

Campo Grande, 02 de maio de 2017.

**Djanires Lageano Neto**

Diretor Geral da Faculdade Unigran Capital

**Jeferson Renato Montreozol**

Coordenação de de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade Unigran Capital



## ANEXO 01

## PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE

PERÍODO: A PARTIR DE 2014

ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: \_\_\_\_\_

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade	Total
1.1	Revistas com conceito Qualis A1	16		
1.2	Revistas com conceito Qualis A2	14		
1.3	Revistas com conceito Qualis B1	12		
1.4	Revistas com conceito Qualis B2	10		
1.5	Revistas com conceito Qualis B3	7,0		
1.6	Revistas com conceito Qualis B4	5,0		
1.7	Revistas com conceito Qualis B5	3,0		
1.8	Revistas com conceito Qualis C	1,0		
1.9	Revistas indexadas, sem classificação no sistema Qualis	0,5		
2. Livro ou Capítulo de livro publicado				
2.1	Livro publicado	13		
2.2	Organização de livro	7,0		
2.3	Capítulo de livro publicado	5,0		
2.4	Tradução de livro	4,0		
2.5	Tradução de capítulo de livro	2,0		
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos				
3.1	Completo	2,5		
3.2	Resumo expandido	1,0		
3.3	Resumo simples	0,5		
4. Produção técnica				
4.1	Registro de patente	16		
4.2	Software registrado	12		
4.3	Trabalhos técnicos	2,0		
4.4	Produtos	2,0		
4.5	Processos	1,0		
5. Produção artística				
5.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0		
5.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0		
5.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0		
5.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0		
6. Orientações concluídas				
6.1	Doutorado	5,0		
6.2	Mestrado	4,0		
6.3	Especialização (máximo 05)	2,5		
6.4	Monografia de final de curso (máximo 05)	2,0		
6.5	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0		
6.6	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0		

<b>7. Bancas examinadoras</b>					
7.1	Doutorado	1,0			
7.2	Mestrado	0,5			
7.3	Qualificação (Mestrado e Doutorado)	0,4			
7.4	Especialização (máximo 05)	0,3			
7.5	Monografia de final de curso (máximo 05)	0,2			
7.6	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1			
<b>8. Outros</b>					
8.1	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, certificado por instituição de ensino superior (máximo 1 grupo)	5,0			
8.2	Participação como membro em Comitês/ Conselhos/ Comissões na Faculdade Unigran Capital (máximo 5 por mandato)	3,0			
8.3	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0			
8.4	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação	3,0			
8.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação	2,0			
8.6	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
8.7	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica na Mostra Científica	1,5			
8.8	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas de Iniciação Científica (bolsistas ou voluntários)	1,5			
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>					

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

**ANEXO 02**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) de RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_ professor (a) com vínculo empregatício na Faculdade Unigran Capital, declaro aceitar orientar o (a) aluno (a), portador (a) do RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_, na Faculdade Unigran Capital, na execução de seu projeto de Iniciação Científica “ \_\_\_\_\_ ”.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do orientador (a))

**ANEXO 03**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE BOLSA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF no. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da Faculdade Unigran Capital, do Programa Vale Universidade – PVU e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório.

(assinatura)

---

(nome completo do aluno (a))



**ANEXO 04****PROPOSTA DE PROJETO**

- Título do Projeto
- Nome completo do aluno
- Nome completo do orientador
- Área e subárea do CNPq
- Título do Projeto de pesquisa do orientador cadastrado na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade Unigran Capital, na condição de coordenador ou colaborador.
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados
- Referências.